



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de março de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº041 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.538 de 27 de fevereiro de 2018.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a LEI Nº16.267 de 20 de junho de 2017, D.O.E. de 21/06/2017. CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Escola situada na localidade Cidade de Cascavel e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9, sediada no Município de Horizonte – Ceará, com a denominação de: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Márcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº32.539, de 27 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA PARA A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de Agente de Administração na Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH; CONSIDERANDO o art. 37 da Lei nº 8.112/1990 e posteriores alterações; CONSIDERANDO o Parecer nº 0685/2012, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo Administrativo nº 6758631/2017; DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída a função de Agente de Administração, exercida pelo servidor ARILTON SILVA DE SOUSA, nível 26, matrícula nº 082818-1-5, pertencente ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para a Secretaria dos Recursos Hídricos -SRH, nos termos do Parecer nº 0685/2012 - PGE.

Parágrafo Único. A função, ora redistribuída, passa a integrar o quadro de pessoal da Secretaria dos Recursos Hídricos -SRH, no mesmo nível e grupo ocupacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

DECRETO Nº32.540, de 27 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO ESTADO DO CEARÁ AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – PROCOMITÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da competência que lhe confere o art. 88, IV, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº9.433 de 08 de janeiro de 1997; CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução ANA nº1.190, de 03 de outubro de 2016; DECRETA:

Art. 1º O Estado de Ceará adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional das Águas - ANA.

Parágrafo único: A Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado, coordenará as ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado do Ceará observará os indicadores e as metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único: Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.

Camilo Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco José Coelho Teixeira
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER a ARIALDO DE MELLO PINHO, Secretário do Turismo, 28 (vinte e oito) dias de férias no período de 02 a 29 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2017/2018, com base no Art. 78º da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, Art. 7º combinado com o Art. 39º Parágrafo 3º da Constituição Federal, e Art. 2º do Decreto nº 20.769, de 11 de junho de 1990.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

